



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor
Deputado GERALDO RESENDE

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

**Artigo: Anexo –
Meta 01**

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 01 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, ampliar a oferta educacional de forma a atender cinquenta por cento da população de até três anos em cinco anos, e universalizar a demanda manifesta até 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original contém duas metas. A primeira, que diz respeito à universalização do atendimento na pré-escola, transcreve para o Plano Nacional de Educação as obrigações inscritas na Constituição Federal pela Emenda nº 59/2009. Ou seja, até 2016 os municípios devem conseguir incluir 1 milhão e 400 mil crianças de quatro e cinco anos.

A segunda parte da meta estabelece que em 2020 deve-se atingir a meta que deveria ter sido alcançada em 2010, garantindo vaga para 50% da população de até 3 anos de idade.

Esta segunda parte está em desacordo com o que foi aprovado na Conferência Nacional de Educação – CONAE - sobre o tema. A CONAE propôs que até 2016 fosse universalizado o atendimento da “demanda manifesta” em creche. Em 2000 o percentual de cobertura era de 9,4% e a proposta era chegar a 50% depois de 10 anos. Pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2009 o percentual de cobertura chegou a 18,4%.

Na decisão da CONAE ficou clara a preocupação de que a União devesse ter uma significativa participação neste esforço.

A proposta aqui apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS